

Estadual de segurança Pública e Defesa Social 2022/2031 (PESPDS/PA), em que restou estabelecido como iniciativa da visão de futuro o aumento do combate à lavagem de capital e crimes contra o erário; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, integrar e aperfeiçoar o conhecimento e ações de investigações financeiras, no âmbito da Polícia Civil, objetivando o desenvolvimento das atividades de apuração de infrações penais e do exercício das funções de polícia judiciária,

RESOLVE:

Artigo 1º INSTITUIR a Rede do Sistema de Investigação Financeira e Rastreamento de Ativos (REDE-SIFRA) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará.

Artigo 2º A REDE-SIFRA será integrada pelo Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), como unidade central, pelos Centros de Análise Financeira (CAFs) e pelas demais unidades designadas em ato normativo próprio.

Artigo 3º Os Centros de Análise Financeira (CAFs) são seções de análise criadas no âmbito das unidades operacionais da Polícia Civil do Estado do Pará, para exercer a atividade de análise de dados em investigações financeiras, não constituindo unidade administrativa própria.

•1º. Os Centros de Análise Financeira (CAFs) podem ser criados mediante solicitação do gestor de Diretoria, Superintendência ou Divisão ao Delegado Geral, e obrigatoriamente deverão submeter-se a credenciamento pelo Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD).

•2º. Os Centros de Análise Financeira (CAFs) atuarão mediante o compartilhamento de técnicas de análise de dados e metodologia padronizada, em integração com a rede cooperativa de investigação financeira.

•3º. Os Centros de Análise Financeira (CAFs) não guardam quaisquer subordinações, hierárquica ou administrativamente, ao Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), persistindo a vinculação técnica para fins de padronização metodológica e supervisão das análises financeiras conduzidas pela Polícia Civil do Estado do Pará.

Artigo 4º O Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) promoverá o credenciamento dos Centros de Análise Financeira (CAFs) como integrante da Rede do Sistema de Investigação Financeira e Rastreamento de Ativos (REDE-SIFRA), definindo os requisitos para o ingresso e permanência na rede colaborativa.

•1º. Os integrantes da Rede do Sistema de Investigação Financeira e Rastreamento de Ativos (REDE-SIFRA) empenhar-se-ão, de forma colaborativa para a manutenção do padrão técnico das análises financeiras conduzidas, em total conformidade com a metodologia estabelecida e demais normas vigentes.

•2º. Os integrantes da Rede do Sistema de Investigação Financeira e Rastreamento de Ativos (REDE-SIFRA) deverão observar os protocolos de segurança orgânica para a preservação do sigilo dos dados, informações, documentos e investigações em curso.

Artigo 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1049908

PORTARIA Nº 151/2024-GAB/DG/REVOGAÇÃO

Belém, 24 de Janeiro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO que a Servidora DPC ROSALINA DE MORAES MENDES, matrícula nº 55760, no dia 02.05.2022, solicitou sua Aposentadoria por meio do processo nº 2022/525597;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA de nº 1686/2023-DG-PC, de 19.07.2023, que concedeu a servidora o direito de aguardar sua aposentadoria sem comparecer ao trabalho, a contar de 19 de julho de 2023,

CONSIDERANDO ainda, os termos do processo nº 2024/74662, por meio do qual a servidora DPC ROSALINA DE MORAES MENDES, solicita a revogação da PORTARIA de nº 1686/2023- DG-PC, de 19.07.2023, que determinou seu afastamento para aguardar aposentadoria.

R E S O L V E: I - REVOGAR, a pedido, os termos da PORTARIA de nº 1686/2023-DG de 19.07.2023, que concedeu o direito de AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, da servidora DPC ROSALINA DE MORAES MENDES, matrícula nº 55760, a contar de 29.01.2024.

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1049601

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 003 /2024-DGPC/DRF/SF

BELÉM, 08 DE MARÇO DE 2024.

O Delegado Geral da Polícia Civil / Ordenador da Unidade Orçamentária da Polícia Civil Dr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundos a servidora ANDREZA DOS SANTOS SOUZA - CPF nº 678.860.432-00, Matrícula nº 57192696, Delegada de Polícia, lotada na DEAM de Santarém.

II - O valor do suprimento de fundos corresponde a quantia de R\$ 3.117,91 (três mil cento e dezessete reais e noventa e um centavos), destina-se a atender as despesas eventuais que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento.

III - A despesa que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
339039 - OUTROS SERVIÇOS T. PESSOA JURÍDICA	3.117,91

IV - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária - OB.

Para prestação de contas 15 (QUINZE) dias após o prazo de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

Protocolo: 1049483

OUTRAS MATÉRIAS

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Ato: Termo de Distrato

Processo: 2024/276573

Data de Admissão: 12/05/2022

Término Vínculo: 08/03/2024

Motivo: Rescisão Contratual

Nome do Servidor: DENILSON CARVALHO PINHEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordenador: WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1049475

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PORTARIA Nº064/2024-GAB/DG/PCEPA DE 11 DE MARÇO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO o termo do Processo nº 2024/18975;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91 de 28.09.91, Lei Complementar nº 170/22, de 18.12.2023 que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (DOE nº 35.650 de 19.12.2023).

R E S O L V E:

I - EXCLUIR da PORTARIA nº 046/2024 GAB/DG/PCEPA de 15.02.2024; DOE Nº 35.714 de 16.02.2024.

MOTORISTA

Antônio Luiz da Silva Santos

Eduardo Freitas Caldas

Josias Viana de Almeida

Kleiton Barbosa Gama

Marcelo Firmino Pinon da Silva

Oziel Pinheiro Alves

Samuel Monteiro dos Santos

Wellington de Souza Silva

AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS

Ana Lucia da Costa Magno

Cacilda da Silva Oliveira

Celso Santiago Barros

Eliezio dos Santos Silva

Fábio José Miranda da Silva

Gleydson Cesar Woller Oliveira da Silva

Laisa Sueli Pantoja de Souza

Leandro Henrique Macedo Ramos

Luiz Osmar Pinheiro Modesto

Maria Aldilene dos Santos Costa

Marli do Socorro Benício da Silva

Murillo Yuri Pinheiro Elleres

Rosana Lira da Silva

Vanessa Sampaio Silva

Wanderley Vieira

AUXILIAR OPERACIONAL

Ana Maria Matos Sousa

Adalberto da Silva Cavalcante

Carlos Aristides Barroso dos Santos

Denes Rodrigues Lobato

Eliqson Lima Garcia